



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2025

O Art. 1º do projeto de nº. 0103/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.576, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação":

'Art. 2º A dispensa de apresentação de CND de que trata esta Lei será aplicada até 31 de dezembro de 2026.' (NR)

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a dispensa da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) para que hospitais filantrópicos e municipais possam celebrar convênios, contratos ou instrumentos congêneres com o Estado de Santa Catarina.

A necessidade dessa prorrogação foi reforçada pelo ofício AHESC–FHESC Nº 03/2025, encaminhado por entidades representativas da rede hospitalar catarinense, para este Parlamentar. No documento, as Associações dos Hospitais do Estado de Santa Catarina (AHESC) e a Federação dos Hospitais Filantrópicos do Estado de Santa Catarina (FHESC) destacam que os hospitais filantrópicos são responsáveis por mais de 70% das cirurgias eletivas realizadas no Estado, além de assumirem cerca de 65% do atendimento em alta complexidade em especialidades como Oncologia, Neurocirurgia, Cardiologia e Ortopedia.

Esses hospitais, especialmente os de pequeno e médio porte, ainda enfrentam desafios financeiros decorrentes da pandemia da Covid-19 e necessitam de um prazo adicional para regularizar sua situação fiscal sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população catarinense. A manutenção dessa política permitirá que as unidades hospitalares continuem a oferecer assistência médica essencial, evitando a descontinuidade de atendimentos de grande impacto social.

Diante do exposto, e considerando a relevância dos hospitais filantrópicos para o sistema de saúde do Estado, a prorrogação do prazo de dispensa da CND se faz necessária para garantir a prestação ininterrupta dos serviços hospitalares à população, contribuindo para a qualidade e acessibilidade da saúde em Santa Catarina.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**,
em 31/03/2025, às 18:16.
